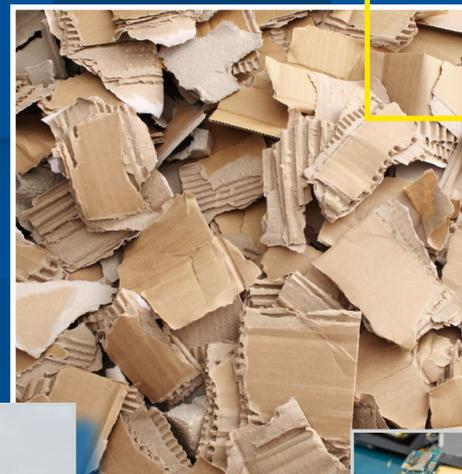


Manual de Resíduos



Prezado (a) cliente,

A proposta deste documento é esclarecer e apresentar os procedimentos que devem ser adotados para minimizar os danos ambientais decorrentes do manuseio e da gestão de resíduos gerados na ocorrência de sinistros.

Importância da gestão de resíduos

O manejo inadequado dos resíduos sólidos pode causar impactos socioambientais negativos, tais como: contaminação do solo, poluição da água e do ar, proliferação de mosquitos, como o *Aedes aegypti*, entre outros. Por isso, atenta à importância da correta gestão de resíduos, a **BB Seguros** busca orientar seus clientes e a sociedade em geral em relação ao tema.

O que são resíduos gerados em sinistros?

São todos os materiais e/ou bens danificados, resultantes de um sinistro, e para os quais deve ser dada uma destinação final (tratamento, reciclagem, compostagem, valorização térmica, reutilização, logística reversa) ou disposição final (envio para aterro).

Por que fazer a gestão de resíduos?

Aqui no Brasil, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei 12.305/2010, estabelece regras para a destinação e disposição de resíduos e promove o compartilhamento de responsabilidades entre o setor público, **os consumidores e as empresas**. Isso significa que o sucesso da gestão adequada dos resíduos e a proteção ao meio ambiente dependem de uma nova atitude, mais responsável e consciente, de todos.



Como fazer a correta gestão de resíduos?

1. Classificação e separação

Classificar e separar os resíduos sólidos, a partir de suas características e observando a legislação atual, é o primeiro passo. A PNRS classifica onze tipos de resíduos quanto à origem (domésticos, industriais, entre outras).

Os resíduos também podem ser classificados em perigosos ou não perigosos.

Resíduos perigosos: são aqueles que, em razão de suas características (como inflamabilidade, toxicidade, etc.), apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.

Exemplos: lâmpadas; aparelhos eletroeletrônicos com baterias e telas; painéis elétricos; caixas e telhas de amianto; óleo lubrificante; bateria; combustível; restos de agrotóxicos e suas embalagens; fluidos de freio e direção, entre outros.

Exemplos de resíduos não perigosos: sucata metálica; plástico e papel; madeira e gesso; móveis; vidros; restos de culturas, sementes, entre outros.

Lembre-se:

nunca misture resíduos perigosos e não perigosos.

2. Acondicionamento e armazenagem

Uma vez separados, os resíduos não perigosos e perigosos devem ser acondicionados e armazenados, sempre obedecendo às normas e à legislação local, até serem transportados para sua destinação ou disposição final. Para realizar a correta armazenagem é importante estar atento, também, às condições mínimas de segurança e proteção ambiental que esses locais de armazenamento temporário deverão possuir.



3. Transporte de resíduos

O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica, acompanhado de documento de controle ambiental.

Mesmo quando efetuado por terceiros, a responsabilidade pelo transporte de resíduos sólidos incide sobre aquele que gerou o resíduo.

Durante o transporte, o resíduo deve estar protegido e devidamente acondicionado para evitar vazamentos no meio ambiente. Os resíduos não podem ser transportados junto com alimentos, medicamentos, pessoas ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal.

Lembre-se:

o transporte de resíduos perigosos não pode ser realizado se os mesmos não estiverem adequadamente classificados, embalados, marcados, rotulados e sinalizados, conforme condições de transporte exigidas pelas legislações de transporte de resíduos.



4. Destinação e disposição final

A responsabilidade do gerador não termina quando é contratado um transporte para retirada do resíduo do local do sinistro. A legislação em vigor no Brasil estabelece a responsabilidade ao longo de toda a cadeia dos resíduos, neste caso, da geração à destinação ou disposição final do resíduo. A destinação e a disposição final escolhidas dependerão do tipo de resíduo gerado em cada sinistro.

- São consideradas tecnologias de destinação final: reciclagem, reutilização, recuperação, compostagem, reprocessamento e valorização térmica.
- São consideradas tecnologias de disposição: aterros sanitários (para resíduos não perigosos), industriais (perigosos e não perigosos) e de codisposição (para resíduos sanitários e industriais).

Na prática, ainda é um grande desafio recuperar, reutilizar ou reciclar rigorosamente todos os resíduos. Portanto, é preciso analisar o custo/benefício entre todas as possibilidades e alternativas tecnológicas disponíveis para cada resíduo classificado. Leve em conta o custo adicional de transporte para as unidades de destinação.

Lembre-se sempre:

é importante conhecer a tecnologia de destinação ou disposição final recomendada para o tipo de resíduo gerado!



Referências

- ABRELPE. Gestão integrada de resíduos sólidos e legislação aplicada São Paulo: Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, 2008.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Instrumento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública-2014- Ministério do Meio Ambiente
- Divisão de biblioteca e documentação - Esalq/USP - Guia para gerenciamento de resíduos - Campus-Luiz de Queiroz-2010
- [Made in Forest](#)
- [Política Nacional de Resíduos Sólidos \(PNRS\)](#)

EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O ÓRGÃO AMBIENTAL LOCAL:

| ESTADO | ORGÃOS AMBIENTAIS | SITE |
|---------------------------|--|--|
| Acre | Sema - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre | www.sema.ac.gov.br |
| | Imac - Instituto de Meio Ambiente do Acre | www.imac.ac.gov.br |
| Alagoas | Semarh - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais | www.semarh.al.gov.br |
| | IMA - Instituto do Meio Ambiente | www.ima.al.gov.br |
| Amapá | Sema - Secretaria de Estado de Meio Ambiente | www.sema.ap.gov.br |
| | Instituto do Meio Ambiente do Amapá | www.imap.ap.gov.br |
| Amazonas | SDS - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | www.sds.am.gov.br |
| | Ipaam - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas | www.ipaam.am.gov.br |
| Bahia | Semarh - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais | www.meioambiente.ba.gov.br |
| | Inema - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais | www.inema.ba.gov.br |
| Ceará | Semace - Superintendência Estadual do Meio Ambiente | www.semace.ce.gov.br |
| | Conpam - Conselho de políticas e Gestão do Meio Ambiente | www.conpam.ce.gov.br |
| Espírito Santo | Seama - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | www.seama.es.gov.br |
| | Iema - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | www.meioambientes.es.gov.br |
| | Idaf - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal | www.idaf.es.gov.br |
| Goiás | Semarh - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais | www.secima.go.gov.br |
| Maranhão | Sema - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais | www.sema.ma.gov.br |
| Mato Grosso | Sema - Secretaria Estadual do Meio Ambiente | www.sema.mt.gov.br |
| Mato Grosso do Sul | Semac - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais | www.semade.ms.gov.br |
| | Imasul - Instituto de Meio Ambiente | www.imasul.ms.gov.br |
| Minas Gerais | Semad - Secretaria de Estado de Meio Ambiente | www.meioambiente.mg.gov.br |
| | Feam - Fundação Estadual do Meio Ambiente | www.feam.br |
| | IEF - Instituto Estadual de Florestas | www.ief.mg.gov.br |

EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O ÓRGÃO AMBIENTAL LOCAL:

| | | |
|----------------------------|--|--|
| Pará | Sema - Secretaria de Estado de Meio Ambiente | www.semas.pa.gov.br |
| Paraíba | Serhmact - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente | www.paraiba.pb.gov.br |
| | Sudema - Superintendência de Administração do Meio Ambiente | www.sudema.pb.gov.br |
| Paraná | Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente | www.meioambiente.pr.gov.br |
| | IAP - Instituto Ambiental do Paraná | www.iap.pr.gov.br |
| Pernambuco | Semas - Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade | www.semas.pe.gov.br |
| | CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente | www.cprh.pe.gov.br |
| Piauí | Semar - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | www.semar.ar.pi.gov.br |
| Rio de Janeiro | SEA - Secretaria de Estado do Ambiente | www.rj.gov.br/web/rj |
| | INEA - Instituto Estadual do Ambiente | www.inea.rj.gov.br |
| Rio Grande do Norte | Semarh - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos | www.semarh.rn.gov.br |
| | Idema - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente | www.idema.rn.gov.br |
| Rio Grande do Sul | Sema - Secretaria Estadual de Meio Ambiente | www.sema.rs.gov.br |
| | Fepam - Fundação Estadual de Proteção Ambiental | www.fepam.rs.gov.br |
| Rondônia | Sedam - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental | www.sedam.ro.gov.br |
| Roraima | Femarh - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos | www.femarh.rr.gov.br |
| Santa Catarina | SDS - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável | www.sds.sc.gov.br |
| | Fatma - Fundação do Meio Ambiente | www.fatma.sc.gov.br |
| São Paulo | SMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente | www.ambiente.sp.gov.br |
| | Cetesb | www.cetesb.sp.gov.br |
| Sergipe | SEMARH - Secretaria do Estado do Meio Ambiente | www.semarg.se.gov.br |
| | ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente | www.adema.se.gov.br |
| Tocantins | SEMARH - Secretaria do Estado do Meio Ambiente | www.semarh.to.gov.br |
| | Naturatins - Instituto Natureza do Tocantins | www.naturantins.to.gov.br |

Manual de Resíduos



Canais de atendimento:

SAC, Aviso de Sinistro e Assistência 24h

0800 729 7000

0800 962 7373

(Deficientes auditivos ou de fala)

Atendimento 24 horas, todos os dias.

Canal de Conduta Ética

0800 444 8256

Atendimento 24 horas, todos os dias.

www.canaldecondutaetica.com.br/bbseguros

Ouvidoria

0800 880 2930

0800 775 7003

(Deficientes auditivos ou de fala)

Atendimento de 2a a 6a feira, das 08h às 18h, exceto feriados.

WhatsApp

(11) 4004 7000

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.